



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.403, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.000

“Dispõe sobre Calendário Escolar do ano letivo de 2.000.”

Daniilo Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. – Para os fins previstos no artigo 16 da Lei Municipal nº. 697, de 18 de fevereiro de 1.992, fica fixado o calendário escolar, do ano letivo de 2.000, para as Escolas Municipais de Educação Infantil.

Artigo 2º. – Não serão ministradas aulas nas EMEI's nas seguintes datas:


- I – 03 de janeiro a 1º de fevereiro – Férias Escolares;
- II – 02 a 18 de fevereiro – Planejamento Escolar;
- III – 01 a 15 de julho – Replanejamento Escolar;
- V – 16 a 31 de julho – Recesso Escolar;
- VI – 16 a 31 de dezembro – Recesso Escolar.

Artigo 3º. As aulas do ano letivo serão ministradas da seguinte forma:

- I – Primeiro Semestre: de 21 de fevereiro a 30 de junho;
- II – Segundo Semestre: de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de fevereiro de 2.000 - 35º. Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal